



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



CONTRATO DE GESTÃO N.º 03/2020
HOSPITAL REGIONAL NORTE

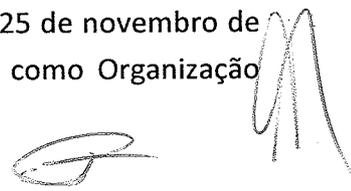
JANEIRO/2020 a MARÇO/2021

CONTRATO DE GESTÃO N.º 03/2020, QUE REGULAMENTA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL NORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESA E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE - SESA**, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.954.571/0001-04, com sede à Av. Almirante Barroso, n.º 600, Praia de Iracema, nesta urbe, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. **CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA**, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 02238875190, órgão expedidor DETRAN/CE, inscrito no CPF sob o n.º 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.268.526/0001-70, com Estatuto arquivado no 3.º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza, sob a Averbação n.º 5037862 de 17 de setembro de 2019, com sede nesta capital à Rua Socorro Gomes, n.º 190, Guajeru, CEP 60.843-070, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. **FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2015088193-7, órgão expedidor SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º 029.392.567-48, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, com a finalidade de regulamentar a execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital Regional Norte – HRN**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pela Lei Estadual n.º 12.781, de 30 de dezembro de 1997, e suas alterações posteriores, considerando a dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo Administrativo n.º 11564533/2019**, fundamentada pelo artigo 16 do referido diploma estadual, combinado com o artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado do Ceará, em especial no seu artigo 245 e seguintes, além do Decreto Estadual n.º 26.811, de 30 de outubro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 31 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Estadual n.º 29.255, de 21 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 25 de novembro de 2008, que qualificaram o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH como Organização Social para os fins ora colimados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pelo **CONTRATADO**, das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL REGIONAL NORTE**, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos nos Anexos Técnicos integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, a saber:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

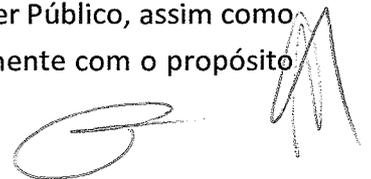
ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES

ANEXO V – PROGRAMA DE TRABALHO – PLANILHAS PADRONIZADAS PELO GRUPO TÉCNICO DE CONTAS – GTC

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

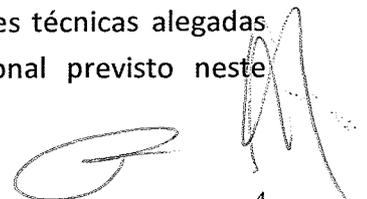
Em cumprimento ao pactuado, cabe ao **CONTRATADO**, além das obrigações constantes das especificações explicitadas nos ANEXOS TÉCNICOS I, II, III, IV e V, e daquelas estabelecidas na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como nos diplomas federais e estaduais que regem a presente contratação, são obrigações e responsabilidades as seguintes:

1. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;
2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informações sobre o local de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento, registrando o município de residência;
4. Responsabilizar-se pela indenização de dano devidamente comprovado decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
6. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações, propiciando manutenção preventiva e corretiva predial e de equipamentos em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito



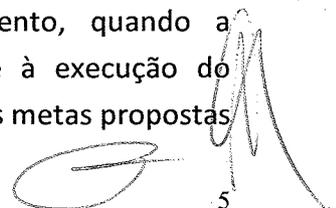
de atender as definições dos ANEXOS TÉCNICOS I e V, em especial, e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

7. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da **Unidade Hospitalar**, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
8. Transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na **Unidade Hospitalar**, cujo uso lhe fora permitido;
9. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do **CONTRATADO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
10. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades na **Unidade Hospitalar**, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
11. Manter na **Unidade Hospitalar** um Núcleo de Atendimento ao Cliente, que fornecerá dados para o Relatório Mensal de Atividades conforme o descrito no ANEXO TÉCNICO III, bem como analisará o nível de satisfação dos clientes da **Unidade de Saúde** cujo uso lhe fora permitido;
12. Em se tratando de serviço de hospitalização, informar, diariamente, à **CONTRATANTE** ou órgão por esta designada, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da Central de Regulação Estadual do SUS (CRESUS);
13. Utilizar o símbolo e o nome designativo da **Unidade Hospitalar**, seguido pela designação **Organização Social de Saúde**;
14. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
15. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes. O arquivo médico deverá ser mantido em meio eletrônico, por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos, após o último registro, conforme resolução do CFM n.º 1.639/2002;
16. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
17. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
18. Afixar, na Unidade Hospitalar em lugar de fácil visibilidade, material informativo constando a informação do **Negócio Essencial**, o **Direcionamento Estratégico**, a condição de entidade qualificada como **Organização Social de Saúde** e a **gratuidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO**;
19. Justificar, por escrito, ao paciente ou ao seu representante as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO**;



4

20. Nos casos dos serviços de internação hospitalar, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço;
21. Em se tratando de serviço de internação hospitalar, de crianças, adolescentes, idosos e gestantes, assegurar a presença de um acompanhante em tempo integral, na Unidade Hospitalar;
22. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
23. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
24. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
25. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
26. Manter em pleno funcionamento as seguintes Comissões:
 1. Comissão de Prontuário e Óbitos;
 2. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 3. Comissão de Ética Médica;
 4. Comissão de Ética de Enfermagem;
 5. Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
 6. Comissão de Farmácia e Terapêutica;
 7. Comissão de Hemoterapia;
 8. Comissão de Terapia Nutricional, e;
 9. Comissão de Captação de Órgãos.
27. Manter em pleno funcionamento:
 1. Escritório da Qualidade;
 2. Centro de Estudos, e;
 3. Agência Transfusional.
28. Avaliar e acompanhar a qualidade das anotações nos prontuários no que se refere aos procedimentos assistenciais realizados;
29. Adotar o serviço de Urgência e Emergência como prioridade assistencial, integrada a Rede de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde;
30. Definir e aplicar de forma sistemática Protocolos Médicos com caráter multidisciplinar que descrevam as condutas assistenciais na Unidade Hospitalar;
31. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
32. Elaborar e submeter à aprovação do **Conselho de Administração do ISGH**, e encaminhar à **CONTRATANTE**, os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
33. Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
34. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a **CONTRATANTE** assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos das metas propostas;



5

com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pelo **CONTRATADO**;

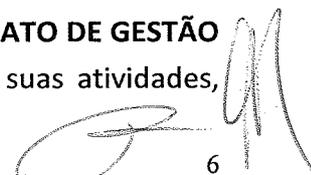
35. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO** e mediante aprovação do Conselho de Administração do ISGH;
36. Apresentar à **CONTRATANTE**, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, os dados da execução física parcial das metas;
37. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda nos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle, sendo a sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
38. Elaborar e submeter à apreciação do **Conselho Fiscal do ISGH**, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do **Conselho de Administração do ISGH**, e disponibilizá-los à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle;
39. Apresentar trimestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da Comissão de Avaliação prevista no caput da Cláusula Nona, relatório pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
40. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação deste **CONTRATO DE GESTÃO** para os casos de não execução total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Nona, parágrafos terceiro e quarto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
41. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que venha a ser feita em seu ESTATUTO SOCIAL e/ou REGULAMENTO;
42. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimentação dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento contratual;
43. Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso aos projetos relativos às experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.

Parágrafo Único - O **CONTRATADO** deverá apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações supracitadas, na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à **CONTRATANTE**:

1. Designar, por meio de portaria, um gestor ou comissão gestora do **CONTRATO DE GESTÃO** para orientar o **CONTRATADO**, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades,

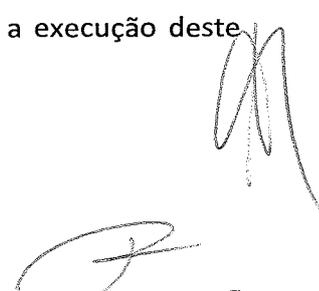


segundo programa, objetivos e metas definidos no presente **CONTRATO** e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Estado, na execução e supervisão deste instrumento contratual;

2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do **CONTRATADO**, relativas à execução das metas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social de Saúde, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
3. Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Estado, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO conforme ANEXO II;
5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento no Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas – SIAP, o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
6. Constituir Comissão de Avaliação, composta por representantes da **CONTRATANTE** que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este **CONTRATO DE GESTÃO** conforme ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO;
7. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse Contrato de Gestão, seja objeto de permissão de direito de uso pelo **CONTRATADO**;
8. Prover o **CONTRATADO** dos recursos materiais e de infra-estrutura necessários à consecução das ações/metast definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso;
9. Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, seja de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a incidir sobre o **CONTRATADO** em virtude de atraso nas parcelas deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
10. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Parágrafo Primeiro – O gestor ou comissão gestora indicada pela **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelos esclarecimentos e informações solicitadas por órgãos controladores.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** deverá encaminhar ao **CONTRATADO** o cronograma de reuniões trimestrais da Comissão de Avaliação a serem realizadas durante a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no **ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, a **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO**, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo com o **ANEXO TÉCNICO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**, a importância global de **R\$ 220.095.065,90 (duzentos e vinte milhões, noventa e cinco mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos)**, sendo **R\$ 132.498.965,01 (cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e um centavo)** de **recursos do Tesouro (Fonte 01)**, e **R\$ 87.596.100,89 (oitenta e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cem reais e oitenta e nove centavos)** de **recursos do SUS (Fonte 91)**, que será repassada em **15 (quinze) parcelas mensais**, de acordo com avaliação de desempenho.

Parágrafo Primeiro – A alteração do montante constante no *caput* desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo – As despesas com este **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta dos seguintes Classificações Orçamentárias:

1. **Classificação Orçamentária n.º 24200154.10.302.631.20082.03.335039.1.01.00.0 classificação nº 05899** – Contrato de Gestão com a Organização Social de Saúde – Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH;
2. **Classificação Orçamentária n.º 24200154.10.302.631.20082.03.335039.2.91.00.1 classificação nº 05900** – Contrato de Gestão com a Organização Social de Saúde – Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

Parágrafo Terceiro – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados ao **CONTRATADO** deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos públicos, na forma que determina o **artigo 116, §3º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações.

Parágrafo Quinto – Além dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de



aplicações financeiras da **Organização Social de Saúde** e de outros que porventura estejam disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação do **Conselho de Administração do ISGH**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O montante global de **R\$ 220.095.065,90 (duzentos e vinte milhões, noventa e cinco mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos)**, constante no *caput* da **Cláusula Quinta** será destinado ao custeio das despesas estimadas para os Exercícios de 2020/2021, de **01 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2021**.

Parágrafo Primeiro – O valor de que trata o *caput* desta Cláusula, será repassado ao **CONTRATADO** mediante a liberação de **15 (quinze) parcelas mensais**, conforme detalhado no ANEXO TÉCNICO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO, que integra o presente CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo – As parcelas mensais dos recursos serão pagas até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês, após o recebimento da documentação informativa das atividades realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Fica permitida ao **CONTRATADO** a admissão de servidor publico de qualquer dos Poderes do Estado do Ceará, suas autarquias ou fundações, desde que respeitada a compatibilidade de horários, e não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança, conforme determina a **Lei Estadual n.º 12.781/97 e suas alterações posteriores, especialmente a Lei Estadual n.º 15.865/2015**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da **CONTRATANTE**, para que, mediante formalização de contrato específico a ser assinado, possam ser cedidos ao **CONTRATADO**, a título de permissão de uso e pelo prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no *caput* desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pelo **CONTRATADO** poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da **CONTRATANTE**, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do

Estado, sob administração da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE**:

1. Comunicar ao **CONTRATADO** as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no caput desta Cláusula;
2. Manter, através do **CONTRATADO**, sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais citados no caput desta Cláusula;
3. Comunicar ao **CONTRATADO**, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis;
4. Facultado adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessário à execução deste Contrato de Gestão, podendo ser facultado ao **CONTRATADO** adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** e cumprimentos de suas metas.

Parágrafo Terceiro – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, ao **CONTRATADO**:

1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens entre as suas unidades;
2. Utilizar e manter sistema informatizado de controle dos bens patrimoniais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Pelo presente **CONTRATO DE GESTÃO** a **CONTRATANTE** nomeia para acompanhamento e fiscalização da execução contratual o Sr(a). **ERNANI XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº **40335412**, CPF: **144.304.444-04**, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**. A **CONTRATANTE** definirá por meio de portaria as obrigações e deveres do Gestor do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Primeiro - Além do **GESTOR**, a **CONTRATANTE** designará por meio de portaria uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do **CONTRATADO**, em conformidade com os objetivos e metas constantes neste instrumento, e nas alterações que por ventura venham a ser efetuadas no **PROGRAMA DE TRABALHO**.

Parágrafo Segundo - A Comissão, de que trata o Parágrafo Primeiro, reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parcial e final do cumprimento das metas estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.



Parágrafo Terceiro - Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação estão contidos no ANEXO III, podendo ao longo da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Parágrafo Quarto – Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação, deverão ser liberados pela **CONTRATANTE**, conforme a proporcionalidade definida no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Quinto – Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão, emitido pela Comissão de Avaliação, os saldo financeiros remanescentes poderão ser apropriados pelo **CONTRATADO**, hipótese em que devem ser aplicados integralmente no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONTRATADO** elaborará e apresentará, à **CONTRATANTE**, relatórios circunstanciados, trimestrais ou a qualquer momento, de execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, que o **CONTRATADO** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Parágrafo Segundo – Caberá ao **CONTRATADO** encaminhar à **CONTRATANTE**, mensalmente, o relatório de atendimentos ambulatorial e hospitalar realizados para atualização do Sistema de Informações Hospitalares e ambulatoriais (SIH-SUS, SIA-SUS, SIM, SINASC, entre outros).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** terá prazo de vigência de **15 (quinze) meses**, de **01 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2021**, podendo ser modificado conforme as condições previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do Estatuto Social por parte do **CONTRATADO**;
2. Não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da Cláusula Nona;
3. Se forem praticados atos que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
4. Se houver alterações do Estatuto do **CONTRATADO** que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social, ou na execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos no instrumento contratual;
6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

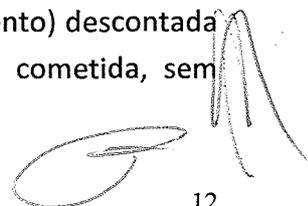
Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão administrativa e/ou extinção da Organização Social, o **CONTRATADO** deverá:

- a) Devolver ao Patrimônio do Estado os bens cujo uso fora permitido de acordo com a Cláusula Oitava;
- b) Entregar a **CONTRATANTE** os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos pelo **CONTRATADO** com os recursos financeiros repassados através deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
- c) Devolver a **CONTRATANTE** os valores referentes à parte do objeto não executado.

Parágrafo Terceiro – A rescisão deste **CONTRATO DE GESTÃO** pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem



prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto – Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo do **CONTRATADO**, o Estado do Ceará arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para execução do objeto deste contrato de gestão, independentemente de indenização a que o **CONTRATADO** faça jus.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial do Estado, e no *site* da SESA, www.ceara.gov.br (Portal da Transparência), dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Contrato de Gestão, o **CONTRATADO** obriga-se a fazer constar identificações do **Governo do Estado do Ceará** e da **Secretaria da Saúde – SESA**, nos seguintes locais:

3. Placas de identificação da **Unidade Hospitalar**;
4. Cartazes e/ou outros meios de divulgação do **CONTRATADO**;
5. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste **CONTRATO** evidenciando, nos veículos, o uso exclusivo em serviço, e;
6. Material didático e trabalhos publicados pelo **CONTRATADO**, produzidos por seu quadro de pessoal ou custeados com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

No caso de haver paralisação das atividades do **CONTRATADO**, sob qualquer hipótese, o **Estado do Ceará** conservará a faculdade de assumir a execução do **PROGRAMA DE TRABALHO**, nas seguintes modalidades:

1. Através da **CONTRATANTE**, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;
2. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico-financeira das atividades deste **CONTRATO DE GESTÃO**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

Com exceção do seu objeto, este **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes contratantes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento.

Parágrafo Único – A repactuação, parcial ou total deste **CONTRATO DE GESTÃO**, formalizada mediante Termo Aditivo será, necessariamente, precedida de justificativa da **CONTRATANTE** e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

1. Adequação do **PROGRAMA DE TRABALHO** às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;
2. Adequação à **Lei Orçamentária Anual**;
3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes através da Coordenadoria Supervisora e Comissão de Avaliação, segundo trata o **Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona**;
4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** nas condições originalmente pactuadas;
5. Cumprimento dos reajustes das contas públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente;
2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o **CONTRATADO** reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – **SUS**, decorrente da **Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990** (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao **CONTRATADO**.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

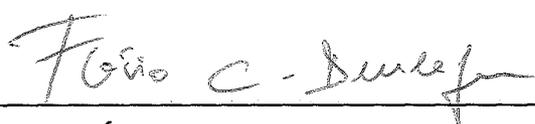
Fica eleito o Foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 04 de FEVEREIRO de 2020.



CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA
Secretário Executivo Administrativo Financeiro
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA



FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU
Diretor-Presidente
INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH

TESTEMUNHAS:


CPF N.º: 964.923.283-91.


CPF N.º: 975.259.360-15

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O **Hospital Regional Norte - HRN** prestará serviços de saúde, em **alta complexidade** aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, tendo como porta de entrada os serviços de urgência e emergência ou aqueles referenciados pelas Centrais de Regulação, para os serviços, a saber:

- a) Clínica Médica;
- b) Clínica Cirúrgica;
- c) Clínica Obstétrica
- d) Clínica Pediátrica;
- e) UTI Adulto;
- f) UTI Pediátrica;
- g) UTI Neonatal;
- h) Unidade de Médio Risco; e
- i) UCE Adulto.

Dessa forma, o **CONTRATADO** atenderá, durante 24 (vinte e quatro horas) do dia, com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades estabelecidas em seu perfil assistencial.

O serviço de Admissão do **CONTRATADO** solicitará aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pelo **CONTRATADO** serão efetuados através da análise das informações disponibilizadas nos Prontuários dos pacientes, bem como nas diversas bases de dados oficiais (SIH-SUS, SIA-SUS, SIM, SINASC, entre outros) e aqueles provenientes do Sistema de Informação do **CONTRATADO**, além dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção e informações epidemiológicas e sanitárias definidos pela **CONTRATANTE**.



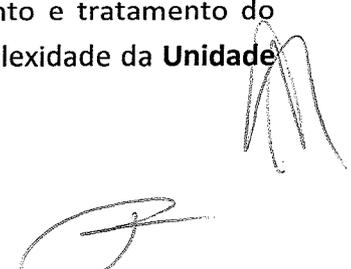
2. SERVIÇOS OFERTADOS E MANTIDOS NO HOSPITAL REGIONAL NORTE ATRAVÉS DO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR

2.1. INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Respeitada a condição de hospital com atenção em **alta complexidade**, de “portas abertas”, que receberá pacientes referenciados pelas Centrais de Regulação, a assistência à saúde prestada, em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, prioritariamente nas áreas de **CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA, CLÍNICA PEDIATRIA, CLÍNICA OBSTÉTRICA**, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização estão incluídos:

- a) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- b) Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições do paciente e/ou outras causas;
- c) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) Serviço de Apoio Diagnóstico que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- f) Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- g) Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- h) Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- i) Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- j) Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- k) Diárias na UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- l) Sangue e hemoderivados;
- m) Fornecimento de roupas hospitalares;
- n) Procedimentos que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da **Unidade Hospitalar**.



2.2. CAPACIDADE OPERACIONAL - INTERNAÇÃO HOSPITALAR

<u>ENFERMARIAS</u>	
Clínica Médica	42 LEITOS
Clínica Pediátrica	30 LEITOS
UCE Adulto	16 LEITOS
Clínica Obstétrica	29 LEITOS
Centro de Parto Normal	04 LEITOS
Clínica Cirúrgica	58 LEITOS
Enfermaria Canguru	09 LEITOS
UCI Neonatal	25 LEITOS
<u>UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO</u>	
UTI Adulto	20 LEITOS
Observação Intensiva	14 LEITOS
UTI Pediátrica	10 LEITOS
UTI Neonatal	10 LEITOS
<u>BLOCO CIRÚRGICO</u>	
Centro Cirúrgico	09 SALAS
SR (leitos de pré e pós operatório)	19 LEITOS
<u>EMERGÊNCIA</u>	
Observação Breve Adulto	60 LEITOS
Intermediária Adulto	08 LEITOS
Reanimação Adulto	02 LEITOS
Reanimação Pediátrica	02 LEITOS
Observação Breve Pediátrica	15 LEITOS
Observação Intermediária Pediátrica	25 LEITOS

2.3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial de paciente referenciado pelas Centrais de Regulação do SUS a um profissional de determinada especialidade, em razão de uma determinada patologia que exige intervenção cirúrgica ou atendimento especializado.

Todas as demais consultas deste paciente e dos demais, oriundos das outras unidades médicas (retornos), caso ocorram, são consideradas consultas subseqüentes.

Será considerada **intervenção cirúrgica ambulatorial** aqueles atos cirúrgicos realizados nas salas cirúrgicas do hospital que não requeiram hospitalização.



Os exames ofertados no Item 2.5 deste anexo poderão ser disponibilizados para os pacientes em acompanhamento ambulatorial, sendo estabelecida disponibilidade prioritária aos pacientes em atendimento hospitalar.

2.4. CAPACIDADE OPERACIONAL – ATENDIMENTO AMBULATORIAL

ATENDIMENTO AMBULATORIAL

- a) 13 Consultórios
- b) 02 Salas de Curativos
- c) 04 Salas de Cirurgia Ambulatorial
- d) 05 Leitos de Recuperação Pós-anestésica
- e) 20 Leitos Pré-anestésicos

EMERGÊNCIA

- a) 60 Leitos Observação Breve Adulto
- b) 08 Leitos Intermediária Adulto
- c) 02 Leitos Reanimação Adulto
- d) 02 Leitos Reanimação Pediátrica
- e) 15 Leitos Observação Breve Pediátrica
- f) 25 Leitos Observação Intermediária Pediátrica

2.5. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

A **Unidade Hospitalar** oferecerá serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, obedecendo às características da atenção em média e alta complexidade, para os pacientes internados e/ou que recebam atendimento ambulatorial, na forma definida no item precedente.

SADT OFERTADO

- ✓ Radiologia Geral
- ✓ Ultrassonografia Geral e Intervencionista
- ✓ Ressonância Magnética
- ✓ Tomografia Computadorizada
- ✓ Mamografia
- ✓ Endoscopia Digestiva Alta - Eda
- ✓ Endoscopia Digestiva Baixa - Colonoscopia
- ✓ Endoscopia Respiratória - Broncoscopia
- ✓ Eletroencefalograma
- ✓ Ecocardiografia
- ✓ Análises Clínicas
- ✓ Análise Histopatológica e Anatomopatológica
- ✓ Fisioterapia
- ✓ Hemodiálise
- ✓ Hemotransfusões
- ✓ Angiografia



2.6. ALTA HOSPITALAR

Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado **RELATÓRIO DE ALTA**, do qual deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

1. Nome do Paciente;
2. Endereço do Paciente (Logradouro, município);
3. Motivo do atendimento (CID-10);
4. Data da admissão e data da alta, e;
5. Procedimentos realizados e materiais empregados e proposta terapêutica quando for o caso.

O cabeçalho do “**RELATÓRIO DE ALTA**” deverá conter o Nome da Unidade de Atendimento, assim como no rodapé deverá conter Endereço da Unidade Hospitalar, Município, Estado, Telefone, além do seguinte esclarecimento: *“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”*.

3. PROGRAMAS ESPECIAIS OFERTADOS E MANTIDOS NA UNIDADE HOSPITALAR ATRAVÉS DO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR

PQH (Programa da Qualidade Hospitalar)

Na perspectiva de criar novas metas, desafios e oportunidades, o Plano Diretor da Qualidade, reúne idéias apresentadas em forma de diretrizes no sentido de definir prioridades para as ações estratégicas gerenciais com o compromisso de nortear e incentivar boas práticas, sobremaneira a segurança, propiciando campo fértil para o desenvolvimento de seu pessoal e maior impacto em sua efetividade social.

Se, ao longo da vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**, de comum acordo entre os contratantes, o **CONTRATADO** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da **Unidade Hospitalar** e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente **CONTRATO DE GESTÃO**.



ANEXO II
SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.

Os serviços contemplados neste **CONTRATO DE GESTÃO** envolvem as atividades assistenciais e os programas especiais do **CONTRATADO**, apresentando a seguinte conformação de acordo com o **ANEXO TÉCNICO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**, a saber:

Atividades Assistenciais

- a. Saída Hospitalar
- b. Atividade Cirúrgica
- c. Atendimento Ambulatorial
- d. Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
- e. Urgência e Emergência

Programas Especiais

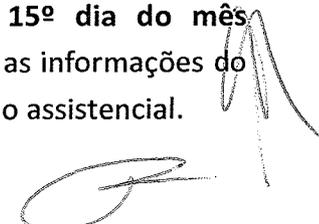
- a. Programa da Qualidade Hospitalar – PQH

O montante do orçamento econômico-financeiro global destinado ao custeio do **Hospital Regional Norte – HRN** está estimado em de **220.095.065,90 (duzentos e vinte milhões, noventa e cinco mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos)**, destinados ao exercício de **01 janeiro de 2020 a 31 de março de 2021**, será liberado em **15 (quinze)** parcelas mensais fixas, de acordo com avaliação de desempenho.

Visando o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas para o **CONTRATADO** no **ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**, o mesmo deverá encaminhar mensalmente, até o **4º dia útil**, a documentação informativa das atividades parcialmente realizadas no mês antecedente, com vistas a viabilizar a análise prévia do **CONTRATANTE** para o repasse das parcelas mensais.

A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo **CONTRATADO** para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do **CONTRATO DE GESTÃO**.

O **CONTRATADO** deverá, ainda, encaminhar à **CONTRATANTE**, até o **15º dia do mês** subsequente, o relatório mensal de avaliação das atividades, considerando as informações do primeiro ao último dia do mês, bem como as informações acerca da produção assistencial.



A **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo **CONTRATADO**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Da análise acima referida, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao **CONTRATO DE GESTÃO**, na forma e limites estabelecidos em lei.

A análise em questão não anula a possibilidade de que sejam firmados **Termos Aditivos ao Contrato de Gestão** se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da **Unidade Hospitalar**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão nas quantidades dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

A programação financeira relativa à liberação dos recursos está detalhada nas tabelas apresentadas a seguir:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS

N.º Parcela	Período	Valor Mensal
1ª	jan/20	R\$ 14.673.004,39
2ª	fev/20	R\$ 14.673.004,39
3ª	mar/20	R\$ 14.673.004,39
4ª	abr/20	R\$ 14.673.004,39
5ª	mai/20	R\$ 14.673.004,39
6ª	jun/20	R\$ 14.673.004,39
7ª	jul/20	R\$ 14.673.004,39
8ª	ago/20	R\$ 14.673.004,39
9ª	set/20	R\$ 14.673.004,39
10ª	out/20	R\$ 14.673.004,39
11ª	nov/20	R\$ 14.673.004,39
12ª	dez/20	R\$ 14.673.004,39
13ª	jan/21	R\$ 14.673.004,39
14ª	fev/21	R\$ 14.673.004,39
15ª	mar/21	R\$ 14.673.004,44
TOTAL		R\$ 220.095.065,90



ANEXO III
SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação deverá seguir a seguinte sistemática:

1. A avaliação de desempenho se baseará em indicadores de resultados e de gestão constantes no **ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES**, de acordo com os respectivos pesos definidos, variando de 1 a 4, conforme a complexidade da meta e o grau de dificuldade para sua execução.
2. Será calculado o alcance da meta acordada, por indicador em particular, o que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um, conforme a relação entre o resultado observado e a meta acordada, segundo a escala abaixo:

RESULTADO OBSERVADO	NOTA
Acima de 95%	10
Acima de 90% a 95%	9
Acima de 80% a 90%	8
Acima de 65% a 80%	7
De 50% a 65%	6
<50%	0

3. O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá à pontuação atribuída a cada indicador.
4. O somatório dos pontos dos indicadores de resultado (desempenho) dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à nota média do resultado global dos indicadores de resultados.
5. O somatório dos pontos dos indicadores de gestão dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à nota média do resultado global dos indicadores de gestão.
6. O resultado final da avaliação será a média do resultado global obtido na avaliação dos indicadores de resultado mais o resultado global na avaliação dos indicadores de gestão.
7. A nota média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:

NOTA MÉDIA GLOBAL	CONCEITO
8,5 a 10,0 pontos	Atingiu plenamente o desempenho esperado
6,0 a 8,4 pontos	Atingiu parcialmente o desempenho esperado
Abaixo de 6,0 pontos	Não atingiu o desempenho esperado



INFORMAÇÕES MENSAIS A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

RELATÓRIO – MODELO

ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

AÇÃO 01 – SAÍDA POR UNIDADE ASSISTENCIAL

Indicador 01 – Nº de Saídas por Unidade Assistencial

Nº DE SAÍDAS POR UNIDADE ASSISTENCIAL	MESES															TOTAL
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	
META MENSAL	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	18.000
REALIZADO																
% REALIZADO																

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HRN

*Forma de cálculo: n.º de saídas no período.

Indicador 02 – Média de Permanência

MÉDIA DE PERMANÊNCIA	MESES															MÉDIA
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	
META MENSAL	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10
REALIZADO																
% REALIZADO																

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HRN

*Forma de cálculo: somatório de paciente-dia no período / nº de saídas no período.

AÇÃO 02 – ATIVIDADE CIRÚRGICA

Indicador 03 – Nº de Procedimentos Cirúrgicos

Nº DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	MESES															TOTAL
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	
META MENSAL	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	10.500
REALIZADO																
% REALIZADO																

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HRN

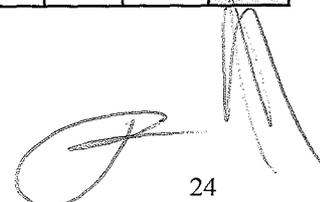
*Forma de cálculo: n.º de cirurgias realizadas no período.

Indicador 04 – Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa

TAXA DE INFECÇÃO DE SALA CIRÚRGICA	MESES															MÉDIA
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	
META MENSAL	≤ 1,2%	≤ 1,2%	≤ 1,2%	≤ 1,2%	≤ 1,2%	≤ 1,2%	≤ 1,2%	≤ 1,2%	≤ 1,2%	≤ 1,2%	≤ 1,2%	≤ 1,2%	≤ 1,2%	≤ 1,2%	≤ 1,2%	≤ 1,2%
REALIZADO																
% REALIZADO																

*Fonte: Planilha do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) - HRN

*Forma de cálculo: (n.º de infecções de sítio cirúrgico, em cirurgias limpas / total de cirurgias limpas) x100.



AÇÃO 03 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Indicador 05 – Nº de Consultas Ambulatoriais

N.º DE CONSULTAS AMBULATORIAIS	MESES															TOTAL
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	
META MENSAL	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	12.000
REALIZADO																
% REALIZADO																

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HRN

*Forma de cálculo: n.º de consultas ambulatoriais realizadas.

AÇÃO 04 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Indicador 06 – Percentual de Pacientes Classificados

RESUMO DO ATENDIMENTO																TOTAL
PERÍODO	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	
N.º de Pacientes Cadastrados																
N.º de Pacientes Classificados																
Pacientes Classificados (%)																

*Fonte: Sistema informatizado

*Forma de cálculo: n.º de classificados/n.º de pacientes cadastrados x 100.

DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO																TOTAL
QUANTIDADE NO PERÍODO	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	
VERMELHO																
LARANJA																
AMARELO																
VERDE																
AZUL																
BRANCO																
N/C																
TOTAL MENSAL																

*Fonte: Sistema informatizado

PROGRAMAS ESPECIAIS

AÇÃO 05 – PROGRAMA DE QUALIDADE HOSPITALAR

Indicador 07 – Nº Execução de Auditorias Internas

Nº EXECUÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS	MESES		MÉDIA
	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	
META MENSAL	1	1	1
REALIZADO			
% REALIZADO			

*Fonte: Relatório de Auditoria Interna

*Forma de cálculo: n.º de auditorias realizadas.

Indicador 08 – Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)

DENSIDADE DE IRAS	MESES															MÉDIA
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	
META MENSAL	≤ 7,6	≤ 7,6	≤ 7,6	≤ 7,6	≤ 7,6	≤ 7,6	≤ 7,6	≤ 7,6	≤ 7,6	≤ 7,6	≤ 7,6	≤ 7,6	≤ 7,6	≤ 7,6	≤ 7,6	≤ 7,6
REALIZADO																
% REALIZADO																

*Fonte: Dashboard Estratégico - HRN

*Forma de cálculo: (n.º de pacientes infectados / n.º de pacientes/dia) x 1000.

INDICADOR DE GESTÃO

Indicador 01 - Taxa de satisfação dos clientes

TAXA DE SATISFAÇÃO DOS CLIENTES	MESES															MÉDIA
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	
META MENSAL	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%
REALIZADO																
% REALIZADO																

*Fonte: Planilha Pesquisa de Satisfação - HRN

*Forma de cálculo: (n.º de pacientes satisfeitos / total de pacientes pesquisados) x 100.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

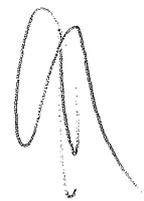
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT) – DETALHAMENTO

SADT	QUANTIDADE MENSAL	%
EXAMES DE IMAGEM		
Radiologia		
Ultrassonografia		
Ressonância Magnética		
Tomografia Computadorizada		
Endoscopia Digestiva Alta - EDA		
Endoscopia Digestiva Baixa - Colonoscopia		
Endoscopia Respiratória - Broncoscopia		
Eletrocardiograma		
Ecocardiografia		
Angiografia		
SUB-TOTAL (1)		
EXAMES LABORATORIAIS		
Análises Clínicas		
Análise Histopatológica		
SUB-TOTAL (2)		
TERAPÊUTICA		
Fisioterapia		
Hemodiálise		
Hemotransfusão		
SUB-TOTAL (3)		
Outros		
TOTAL GERAL SADT (1+2+3)		

*Fonte: Sistema informatizado/Relatórios de atendimento - HRN

ANEXO IV
QUADRO DE INDICADORES

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO						
INDICADORES	TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	FÓRMULA	META
1 Nº Saídas por Unidade Assistencial	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de saídas no período	1.200 saídas / mês
2 Média de Permanência	Eficiência	2	Valor absoluto	Mensal	Somatório de paciente-dia no período / Número de saídas no período	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias
3 Nº Procedimentos Cirúrgicos	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de cirurgias no período	700 cirurgias / mês
4 Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa	Qualidade (segurança)	2	Percentual	Mensal	(Número de infecções de sítio cirúrgico, em cirurgias limpas / Total de cirurgias limpas) x 100	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 1,2%
5 Nº Consultas Ambulatoriais	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de consultas ambulatoriais realizadas	800 consultas / mês
6 Percentual de Pacientes Classificados	Efetividade	4	Percentual	Mensal	Número de pacientes classificados / Total de pacientes Cadastrados	Classificação de 98% dos pacientes cadastrados
7 Nº Execução de Auditorias Internas	Eficiência	4	Valor absoluto	Semestral	Número de auditorias realizadas	01 / semestre
8 Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)	Qualidade (segurança)	2	Valor absoluto	Mensal	(Número de pacientes infectados / Número de pacientes/dia) x 1000.	Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) ≤ 7,6
RESULTADO						
1 Taxa de Satisfação do USUÁRIO	Efetividade	3	Percentual	Mensal	(Nº de pacientes satisfeitos / Total de pacientes pesquisados) x 100	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%
GESTÃO						




ANEXO V
PROGRAMA DE TRABALHO
(Planilhas Padronizadas pelo Grupo Técnico de Contas - GTC)

O Programa de Trabalho é composto de planilhas que contemplam o programa de trabalho, o quadro de pessoal, custeio, detalhamento das despesas operacionais, investimento, cronograma de desembolso, avaliação, indicadores e itens de despesas, com os respectivos valores de custeio e as ações necessárias para se obter o resultado final, com referência ao prazo do **CONTRATO DE GESTÃO**.

Os recursos financeiros projetados no Plano de Trabalho estão estimados em função dos serviços contemplados neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

ANEXO I – Programa de trabalho

ANEXO II – Quadro de Pessoal, Salários e Encargos Sociais

ANEXO III – Custeio – Insumos

ANEXO IV – Detalhamento do Custeio – Insumos

ANEXO V – Investimento

ANEXO VI – Cronograma de Desembolso

ANEXO VII – Sistemática de Avaliação

ANEXO VIII – Quadro de Indicadores

ANEXO IX – Itens de Despesas



CONTRATO DE GESTÃO ANO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO NORTE

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

AÇÕES	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL
						Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	
SAÍDA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Nº de Saídas por Unidade Assistencial Média de Permanência	Jan/20 a Mar/21	Internação Hospitalar	1.200 saídas / mês	18.000 saídas / período	R\$ 5.315.576,23	R\$ 79.733.643,42	R\$ 2.286.567,09	R\$ 34.298.506,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.032.149,83
				Tempo médio de permanência ≤ 10 dias	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias	R\$ 2.286.567,09	R\$ 34.298.506,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.032.149,83		
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 1,2%	Jan/20 a Mar/21	Atividade Cirúrgica	700 cirurgias / mês	10.500 cirurgias / período	R\$ 2.037.761,20	R\$ 30.566.418,05	R\$ 875.576,51	R\$ 13.133.647,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.700.065,74
				Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 1,2%	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 1,2%	R\$ 875.576,51	R\$ 13.133.647,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.700.065,74		
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Nº de Consultas Ambulatoriais	Jan/20 a Mar/21	Consultas Médicas	800 consultas / mês	12.000 consultas / período	R\$ 359.516,79	R\$ 5.392.751,87	R\$ 154.475,75	R\$ 2.317.136,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.709.888,05
				Classificação de risco dos pacientes	Classificação de 98% dos pacientes cadastrados	R\$ 154.475,75	R\$ 5.392.751,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.709.888,05		
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Percentual de Pacientes Classificados	Jan/20 a Mar/21	Classificação de risco dos pacientes	Classificação de 98% dos pacientes cadastrados	Classificação de 98% dos pacientes cadastrados	R\$ 2.542.106,74	R\$ 38.131.601,13	R\$ 1.092.282,67	R\$ 16.384.240,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.515.841,19
				Classificação de risco dos pacientes	Classificação de 98% dos pacientes cadastrados	R\$ 1.092.282,67	R\$ 16.384.240,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.515.841,19		
PROGRAMA DE QUALIDADE HOSPITALAR	Nº Execução de Auditorias Internas Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)	Jan/20 a Mar/21	Realização de Auditorias Internas	1 auditoria interna / semestre	2 auditorias internas / período	R\$ 3.417,03	R\$ 51.255,46	R\$ 1.469,83	R\$ 22.047,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.302,92
				Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) ≤ 7,6	Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) ≤ 7,6	R\$ 1.469,83	R\$ 22.047,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.302,92		
TOTAL AÇÃO 5						R\$ 3.417,03	R\$ 51.255,46	R\$ 1.469,83	R\$ 22.047,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.302,92

TIPOLOGIA	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL
						Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Taxa de satisfação dos clientes	Jan/20 a Mar/21	Manutenção da satisfação dos clientes	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%	R\$ 2.975,79	R\$ 44.636,69	R\$ 1.278,75	R\$ 19.181,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 63.818,18
				Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%	R\$ 1.278,75	R\$ 19.181,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 63.818,18		
TOTAL TIPO 1						R\$ 2.975,79	R\$ 44.636,69	R\$ 1.278,75	R\$ 19.181,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 63.818,18
TOTAL = AÇÃO 1 + AÇÃO 2 + AÇÃO 3 + AÇÃO 4 + AÇÃO 5 + AÇÃO 6 + AÇÃO 7 + TIPO 1						R\$ 10.261.353,79	R\$ 153.920.306,83	R\$ 4.411.650,60	R\$ 66.174.759,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.095.065,90

CONTINUAÇÃO DE DETALHE ANO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO NORTE

ANEXO II - CÍDULOS DE PREÇOS - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	RECURSOS DE CAPITAL										RECURSOS DE CORRENTE										TOTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	1459	1460	1461

CONTRATO DE GESTÃO ANO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO NORTE

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO III - CUSTEIO

ACÇÃO	META	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	CUSTEIO MENSAL	Nº DE MESES	TOTAL
SAÍDA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Nº de Saídas por Unidade Assistencial	Internação Hospitalar	1.200 saídas / mês	18.000 saídas / período	R\$ 2.286.567,09	15 meses	R\$ 34.298.506,41
	Média de Permanência		Tempo médio de permanência ≤ 10 dias		R\$ 2.286.567,09	-	R\$ 34.298.506,41
TOTAL - AÇÃO 1							
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	Atividade Cirúrgica	700 cirurgias / mês	10.500 cirurgias / período	R\$ 875.576,51	15 meses	R\$ 13.133.647,69
	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa		Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 1,2%			R\$ 875.576,51	-
TOTAL - AÇÃO 2							
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Nº de Consultas Ambulatoriais	Consultas Médicas	800 consultas / mês	12.000 consultas / período	R\$ 154.475,75	15 meses	R\$ 2.317.136,18
TOTAL - AÇÃO 3							
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Percentual de Pacientes Classificados	Classificação de risco dos pacientes	Classificação de 98% dos pacientes cadastrados	Classificação de 98% dos pacientes cadastrados	R\$ 1.092.282,67	15 meses	R\$ 16.384.240,05
TOTAL - AÇÃO 4							
PROGRAMA DE QUALIDADE HOSPITALAR	Nº Execução de Auditorias Internas	Realização de Auditorias Internas	1 auditoria interna / semestre	2 auditorias internas / período			
	Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)		Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) ≤ 7,6			R\$ 1.469,83	15 meses
TOTAL - AÇÃO 5							
					R\$ 1.469,83	-	R\$ 22.047,45
TIPOLOGIA	META	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	CUSTEIO MENSAL	Nº DE MESES	TOTAL
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Taxa de satisfação dos clientes	Manutenção da satisfação dos clientes	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%	R\$ 1.278,75	15 meses	R\$ 19.181,29
					R\$ 1.278,75	-	R\$ 19.181,29
TOTAL - TIPO 1							
TOTAL = AÇÃO 1 + AÇÃO 2 + AÇÃO 3 + AÇÃO 4 + AÇÃO 5 + TIPO 1					R\$ 4.411.650,60		R\$ 66.174.759,07

CONTRATO DE GESTÃO ANO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO NORTE

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO IV - DETALHAMENTO DO CUSTEIO

AÇÃO 1	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS	VALOR MENSAL		Nr.de Meses	TOTAL
					HRN	GESTÃO HRN		
SAÍDA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Nº de Saídas por Unidade Assistencial	Internação Hospitalar	Jan/20 a Mar/21	Alimentação	R\$ 168.000,56	R\$ 1.500,23	Jan/20 a Mar/21	R\$ 2.542.511,88
				Serviços Essenciais	R\$ 29.430,56	R\$ 262,81		R\$ 445.400,62
	Transporte	R\$ 42.148,94	R\$ 376,39	R\$ 637.879,98				
	INSUMOS	R\$ 615.392,79	R\$ 5.472,28	R\$ 9.312.976,07				
	Conservação e Manutenção	R\$ 442.186,92	R\$ 7.799,33	R\$ 6.749.793,67				
	Serviços Especializados	R\$ 493.817,18	R\$ 4.409,76	R\$ 7.473.404,01				
	Gases Medicinais	R\$ 93.101,07	R\$ -	R\$ 1.396.516,02				
	Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 214.840,90	R\$ -	R\$ 3.222.613,55				
	Serviços de apoio Administrativo	R\$ 33.064,13	R\$ 295,26	R\$ 500.390,80				
	Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 1.659,44	R\$ 14,82	R\$ 25.113,81				
Equipamentos	R\$ 123.262,06	R\$ -	R\$ 1.848.930,88					
TOTAL CUSTEIO				Organização Institucional	R\$ 9.447,31	R\$ 84,36	R\$ 142.975,12	
					R\$ 2.266.351,85	R\$ 20.215,24	R\$ 34.298.506,41	

AÇÃO 2	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS	VALOR MENSAL		Nr.de Meses	TOTAL
					HRN	GESTÃO HRN		
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	Atividade Cirúrgica	Jan/20 a Mar/21	Alimentação	R\$ 64.444,46	R\$ 534,72	Jan/20 a Mar/21	R\$ 974.687,80
				Serviços Essenciais	R\$ 11.289,47	R\$ 93,67		R\$ 170.747,11
	Transporte	R\$ 16.168,20	R\$ 134,15	R\$ 244.535,27				
	INSUMOS	R\$ 235.068,78	R\$ 1.950,47	R\$ 3.555.288,63				
	Conservação e Manutenção	R\$ 169.619,00	R\$ 2.779,88	R\$ 2.585.983,28				
	Serviços Especializados	R\$ 189.426,65	R\$ 1.571,75	R\$ 2.864.976,09				
	Gases Medicinais	R\$ 35.713,79	R\$ -	R\$ 535.706,92				
	Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 82.413,49	R\$ -	R\$ 1.236.202,35				
	Serviços de apoio Administrativo	R\$ 12.683,29	R\$ 105,24	R\$ 191.827,94				
	Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 636,55	R\$ 5,28	R\$ 9.627,54				
Equipamentos	R\$ 47.283,62	R\$ -	R\$ 709.254,36					
TOTAL CUSTEIO				Organização Institucional	R\$ 3.623,96	R\$ 30,07	R\$ 54.810,41	
					R\$ 868.371,27	R\$ 7.205,24	R\$ 13.133.647,69	

AÇÃO 3	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS	VALOR MENSAL		Nr.de Meses	TOTAL
					HRN	GESTÃO HRN		
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Nº de Consultas Ambulatoriais	Consultas Médicas	Jan/20 a Mar/21	Alimentação	R\$ 11.394,96	R\$ 69,16	Jan/20 a Mar/21	R\$ 171.961,70
				Serviços Essenciais	R\$ 1.996,18	R\$ 12,11		R\$ 30.124,48
	Transporte	R\$ 2.858,83	R\$ 17,35	R\$ 43.142,74				
	INSUMOS	R\$ 41.564,45	R\$ 252,26	R\$ 627.250,56				
	Conservação e Manutenção	R\$ 29.990,20	R\$ 359,53	R\$ 455.245,96				
	Serviços Especializados	R\$ 33.494,09	R\$ 203,28	R\$ 505.460,47				
	Gases Medicinais	R\$ 6.315,18	R\$ -	R\$ 94.727,71				
	Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 14.572,97	R\$ -	R\$ 218.594,55				
	Serviços de apoio Administrativo	R\$ 2.242,64	R\$ 13,61	R\$ 33.843,72				
	Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 112,55	R\$ 0,68	R\$ 1.698,56				
Equipamentos	R\$ 8.361,04	R\$ -	R\$ 125.415,66					
TOTAL CUSTEIO				Organização Institucional	R\$ 640,78	R\$ 3,89	R\$ 9.670,06	
					R\$ 153.543,88	R\$ 931,86	R\$ 2.317.136,18	

CONTRATO DE GESTÃO ANO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO NORTE

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO IV – DETALHAMENTO DO CUSTEIO

AÇÃO 4	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS	VALOR MENSAL		Nr.de Meses	TOTAL
					HRN	GESTÃO HRN		
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Percentual de Pacientes Classificados	Classificação de risco dos pacientes	Jan/20 a Mar/21	Alimentação	R\$ 80.159,87	R\$ 901,74	Jan/20 a Mar/21	R\$ 1.215.924,11
				Serviços Essenciais	R\$ 14.042,51	R\$ 157,97		R\$ 213.007,21
				Transporte	R\$ 20.110,97	R\$ 226,23		R\$ 305.058,02
				INSUMOS	R\$ 292.392,58	R\$ 3.289,19		R\$ 4.435.226,51
				Conservação e Manutenção	R\$ 210.996,49	R\$ 4.687,89		R\$ 3.235.265,58
				Serviços Especializados	R\$ 235.620,18	R\$ 2.650,54		R\$ 3.574.060,85
				Gases Medicinais	R\$ 44.419,87	R\$ -		R\$ 666.298,12
				Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 102.503,72	R\$ -		R\$ 1.537.555,84
				Serviços de apoio Administrativo	R\$ 15.776,23	R\$ 177,47		R\$ 239.305,57
				Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 791,78	R\$ 8,91		R\$ 12.010,36
				Equipamentos	R\$ 58.810,12	R\$ -		R\$ 882.151,84
				Organização Institucional	R\$ 4.507,69	R\$ 50,71		R\$ 68.376,04
				TOTAL CUSTEIO				

AÇÃO 5	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS	VALOR MENSAL		Nr.de Meses	TOTAL
					HRN	GESTÃO HRN		
PROGRAMA DE QUALIDADE HOSPITALAR	Nº Execução de Auditorias Internas Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)	Realização de Auditoria Interna	Jan/20 a Mar/21	Alimentação	R\$ 105,88	R\$ 3,20	Jan/20 a Mar/21	R\$ 1.636,21
				Serviços Essenciais	R\$ 18,55	R\$ 0,56		R\$ 286,63
				Transporte	R\$ 26,56	R\$ 0,80		R\$ 410,50
				INSUMOS	R\$ 386,22	R\$ 11,66		R\$ 5.968,26
				Conservação e Manutenção	R\$ 882,53	R\$ 26,65		R\$ 13.637,68
				Serviços Especializados	R\$ -	R\$ -		R\$ -
				Gases Medicinais	R\$ -	R\$ -		R\$ -
				Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ -	R\$ -		R\$ -
				Serviços de apoio Administrativo	R\$ -	R\$ -		R\$ -
				Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 1,05	R\$ 0,03		R\$ 16,16
				Equipamentos	R\$ -	R\$ -		R\$ -
				Organização Institucional	R\$ 5,95	R\$ 0,18		R\$ 92,01
				TOTAL CUSTEIO				

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS	VALOR MENSAL		Nr.de Meses	TOTAL
					HRN	GESTÃO HRN		
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Taxa de satisfação dos clientes	Manutenção da satisfação dos clientes	Jan/20 a Mar/21	Alimentação	R\$ 92,12	R\$ 2,78	Jan/20 a Mar/21	R\$ 1.423,50
				Serviços Essenciais	R\$ 16,14	R\$ 0,49		R\$ 249,37
				Transporte	R\$ 23,11	R\$ 0,70		R\$ 357,14
				INSUMOS	R\$ 336,01	R\$ 10,15		R\$ 5.192,39
				Conservação e Manutenção	R\$ 767,80	R\$ 23,19		R\$ 11.864,78
				Serviços Especializados	R\$ -	R\$ -		R\$ -
				Gases Medicinais	R\$ -	R\$ -		R\$ -
				Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ -	R\$ -		R\$ -
				Serviços de apoio Administrativo	R\$ -	R\$ -		R\$ -
				Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 0,91	R\$ 0,03		R\$ 14,06
				Equipamentos	R\$ -	R\$ -		R\$ -
				Organização Institucional	R\$ 5,18	R\$ 0,16		R\$ 80,05
				TOTAL CUSTEIO				

TOTAL GERAL					R\$ 4.371.067,06	R\$ 40.583,55		R\$ 66.174.759,07
--------------------	--	--	--	--	------------------	---------------	--	-------------------

CONTRATO DE GESTÃO ANO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO NORTE

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO V – INVESTIMENTO

AÇÃO 1	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
SAÍDA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Nº de Saídas por Unidade Assistencial	Internação Hospitalar	Jan/20 a Mar/21		15	R\$ -	R\$ -
	Média de Permanência				15	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO					15	R\$ -	R\$ -

AÇÃO 2	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	Atividade Cirúrgica	Jan/20 a Mar/21		15	R\$ -	R\$ -
	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa				15	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO					15	R\$ -	R\$ -

AÇÃO 3	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Nº de Consultas Ambulatoriais	Consultas Médicas	Jan/20 a Mar/21		15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO					15	R\$ -	R\$ -

ACÃO 4	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Percentual de Pacientes Classificados	Classificação de risco dos pacientes	Jan/20 a Mar/21		15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO						R\$ -	R\$ -

ACÃO 5	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
PROGRAMA DE QUALIDADE HOSPITALAR	Nº Execução de Auditorias Internas	Realização de Auditoria Interna	Jan/20 a Mar/21		15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
	Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)				15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
	15	R\$ -	R\$ -				
	15	R\$ -	R\$ -				
TOTAL CUSTEIO						R\$ -	R\$ -

ACÃO	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Taxa de satisfação dos clientes	Manutenção da satisfação dos clientes	Jan/20 a Mar/21		15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
				TOTAL CUSTEIO			

TOTAL GERAL						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -

CONTRATO DE GESTÃO ANO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO NORTE

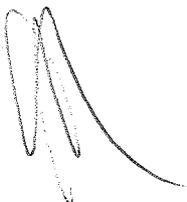
PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FONTE	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20	nov-20	dez-20	TOTAL 2020
FONTE TESOURO	R\$ 14.673.004,39	R\$ 176.076.052,72											
FONTE SUS	R\$ 14.673.004,39	R\$ 176.076.052,72											
TOTAL	R\$ 14.673.004,39	R\$ 176.076.052,72											

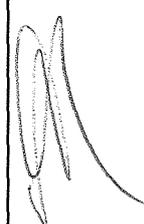
FONTE	jan-21	fev-21	mar-21	TOTAL 2020
FONTE TESOURO	R\$ 14.673.004,39	R\$ 14.673.004,39	R\$ 14.673.004,44	R\$ 44.019.013,23
FONTE SUS	R\$ 14.673.004,39	R\$ 14.673.004,39	R\$ 14.673.004,44	R\$ 44.019.013,23

TOTAL	R\$ 14.673.004,39	R\$ 14.673.004,39	R\$ 14.673.004,44	R\$ 44.019.013,23
TOTAL GLOBAL DE DESEMBOLSO	R\$ 14.673.004,39	R\$ 14.673.004,39	R\$ 14.673.004,39	R\$ 220.095.065,90




CONTRATO DE GESTÃO ANO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO NORTE
PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021
ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES DE RESULTADOS						
AÇÕES	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
SAÍDA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Nº de Saídas por Unidade Assistencial	1.200 saídas / mês			4	
	Média de Permanência	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias			2	
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	700 cirurgias / mês			4	
	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 1,2%			2	
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Nº de Consultas Ambulatoriais	800 consultas / mês			4	
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Percentual de Pacientes Classificados	Classificação de 98% dos pacientes cadastrados			4	
PROGRAMA DE QUALIDADE HOSPITALAR	Nº Execução de Auditorias Internas	01 /semestre			4	
	Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)	Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) ≤ 7,6			2	
SUB TOTAL					26	0
Resultado Global dos Indicadores de Resultados:						
INDICADORES DE GESTÃO						
TIPOLOGIA	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Taxa de Satisfação do USUÁRIO	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%			3	
			SUB TOTAL			
Resultado Global dos Indicadores de Gestão:						
NOTA MÉDIA GLOBAL DO DESEMPENHO DA OS:						0,00
CONCEITO:						




CONTRATO DE GESTÃO ANO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO NORTE

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO VIII - QUADRO DE INDICADORES

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO							
INDICADORES	TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	FÓRMULA	META	
1	Nº Saídas por Unidade Assistencial	4	Valor absoluto	Mensal	Número de saídas no período	1.200 saídas / mês	
2	Média de Permanência	2	Valor absoluto	Mensal	Somatório de paciente-dia no período / Número de saídas no período	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias	
3	Nº Procedimentos Cirúrgicos	4	Valor absoluto	Mensal	Número de cirurgias no período	700 cirurgias / mês	
4	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa	2	Percentual	Mensal	(Número de infecções de sítio cirúrgico, em cirurgias limpas / Total de cirurgias limpas) x100	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 1,2%	
5	Nº Consultas Ambulatoriais	4	Valor absoluto	Mensal	Número de consultas ambulatoriais realizadas	800 consultas / mês	
6	Percentual de Pacientes Classificados	4	Percentual	Mensal	Número de pacientes classificados / Total de pacientes Cadastrados	Classificação de 98% dos pacientes cadastrados	
7	Nº Execução de Auditorias Internas	4	Valor absoluto	Semestral	Número de auditorias realizadas	01 / semestre	
8	Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)	2	Valor absoluto	Mensal	(Número de pacientes infectados / Número de pacientes/dia) x 1000.	Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) ≤ 7,6	
RESULTADO							
1	Taxa de Satisfação do USUÁRIO	3	Percentual	Mensal	(Nº de pacientes satisfeitos / Total de pacientes pesquisados) x 100	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%	

CONTRATO DE GESTÃO ANO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO NORTE

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO IX - ITENS DE DESPESAS

CÓDIGO		ITENS DE DESPESAS	QTADE	CUSTO Unitário	CUSTO TOTAL	%
		DESCRIÇÃO				
3.3.50.00.	00	PESSOAL	1	R\$ 10.261.353,79	R\$ 153.920.306,83	69,93%
3.3.50.00.	07	Bilhetes de Passagem	1	R\$ 45.659,78	R\$ 684.896,73	0,31%
3.3.50.00.	09	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1	R\$ 1.935,13	R\$ 29.026,99	0,01%
3.3.50.00.	18	Encargos Financeiros Indedutíveis	1	R\$ 2.350,93	R\$ 35.263,90	0,02%
3.3.50.00.	21	Exames de Laboratório e Especializados	1	R\$ 84.331,18	R\$ 1.264.967,74	0,57%
3.3.50.00.	24	Ferramentas e Utensílios	1	R\$ 212,52	R\$ 3.187,85	0,00%
3.3.50.00.	26	Fornecimento de Alimentação	1	R\$ 305.658,75	R\$ 4.584.881,29	2,08%
3.3.50.00.	27	Fretes e Transporte de Encomendas	1	R\$ 30.798,74	R\$ 461.981,11	0,21%
3.3.50.00.	28	Gás e Outros Materiais Engarrafados	1	R\$ 173.205,78	R\$ 2.598.086,69	1,18%
3.3.50.00.	29	Gêneros de Alimentação	1	R\$ 21.004,44	R\$ 315.066,65	0,14%
3.3.50.00.	34	Limpeza e Conservação	1	R\$ 376.406,97	R\$ 5.646.104,48	2,57%
3.3.50.00.	36	Locação de Imóveis	1	R\$ 5.227,96	R\$ 78.419,46	0,04%
3.3.50.00.	37	Locação de Máquinas e Equipamentos	1	R\$ 57.411,55	R\$ 861.173,27	0,39%
3.3.50.00.	40	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1	R\$ 22.503,27	R\$ 337.549,12	0,15%
3.3.50.00.	41	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1	R\$ 149,76	R\$ 2.246,35	0,00%
3.3.50.00.	43	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1	R\$ 173.745,60	R\$ 2.606.184,03	1,18%
3.3.50.00.	55	Material de Expediente	1	R\$ 9.201,09	R\$ 138.016,37	0,06%
3.3.50.00.	56	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1	R\$ 18.431,46	R\$ 276.471,88	0,13%
3.3.50.00.	58	Material de Processamento de Dados	1	R\$ 593,89	R\$ 8.908,33	0,00%
3.3.50.00.	64	Material Hospitalar	1	R\$ 548.708,27	R\$ 8.230.624,02	3,74%
3.3.50.00.	65	Material Laboratorial	1	R\$ 69.943,55	R\$ 1.049.153,18	0,48%
3.3.50.00.	72	Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	1	R\$ 5.983,50	R\$ 89.752,46	0,04%
3.3.50.00.	74	Material para Manutenção de Veículos	1	R\$ 155,71	R\$ 2.335,72	0,00%
3.3.50.00.	81	Medicamentos	1	R\$ 524.871,53	R\$ 7.873.072,97	3,58%
3.3.50.00.	83	Outros Materiais de Consumo	1	R\$ 13.596,70	R\$ 203.950,55	0,09%
3.3.50.00.	84	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	R\$ 24.724,29	R\$ 370.864,39	0,17%
3.3.50.00.	89	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1	R\$ 227.175,56	R\$ 3.407.633,38	1,55%

3.3.50.00.	93	Serviço de Incineração/Destruição de Material	1	R\$	91.828,01	R\$	1.377.420,10	0,63%
3.3.50.00.	95	Serviços Bancários	1	R\$	875,71	R\$	13.135,63	0,01%
3.3.50.00.	96	Serviços de Água e Esgoto	1	R\$	53.748,99	R\$	806.234,78	0,37%
3.3.50.00.	101	Serviços de Comunicação em geral (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados)	1	R\$	8.114,78	R\$	121.721,66	0,06%
3.3.50.00.	103	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1	R\$	16.350,04	R\$	245.250,59	0,11%
3.3.50.00.	104	Serviços de Energia Elétrica	1	R\$	1.464,97	R\$	21.974,51	0,01%
3.3.50.00.	105	Serviços de Internet	1	R\$	2.248,95	R\$	33.734,31	0,02%
3.3.50.00.	110	Serviços de Socorro e Salvamento	1	R\$	5.679,49	R\$	85.192,37	0,04%
3.3.50.00.	112	Serviços Gráficos e Editoriais	1	R\$	5.064,40	R\$	75.965,98	0,03%
3.3.50.00.	113	Serviços Hospitalares, Médicos e Odontológicos	1	R\$	1.297.281,05	R\$	19.459.215,82	8,84%
3.3.50.00.	115	Serviços Técnicos Profissionais	1	R\$	2.608,20	R\$	39.122,97	0,02%
3.3.50.00.	119	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1	R\$	182.398,10	R\$	2.735.971,43	1,24%

TOTAL							R\$ 220.095.065,90	100,00%
--------------	--	--	--	--	--	--	---------------------------	----------------

